



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



CONTRATO 067/2024

Prezados, segue para assinatura o contrato celebrado com a empresa E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Elizane Maria Galli de Souza Maia

Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Portaria 02/2024

Rafael Carbonera

Diretor Administrativo e Financeiro Hospital Municipal

ANA CLEIDE FAVERO

BRUNA THAIS PEREIRA SANTOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
E A EMPRESA E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pela Diretora Presidente, Senhora **Elizane Maria Galli de Souza Maia**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 68106613 SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 030.908.619-17, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Senhor Rafael Carbonera, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 6298213-6 e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 039.619.369-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE E A EMPRESA E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**, com sede à Rua Veríssimo Marques, nº 565, APT03, Bairro Centro, CEP 83.005-410 município de São José dos Pinhais/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.461.398/0001-02, neste ato representada pela Sra. Ana Cleide Favero, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 19838522 SESP/MG, e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 054.707.769-64 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de segurança desarmada, para realizar rondas no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, administrado pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu**, em conformidade com o termo de referência constante no processo administrativo nº 276/2024 – Pregão Eletrônico nº 016/2024 conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck

ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de vigilância desarmada 24 horas ininterruptas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados. O vigilante deverá fazer rondas nos pontos de acolhimento do Hospital (recepções e pronto socorro). O vigilante deverá usar o um rádio comunicador, que permite a comunicação com as alas do Hospital, para dar apoio e suporte ao solicitante, garantindo a integridade física dos colaboradores, pacientes e usuários do Hospital. O vigilante deverá registrar em livro ata as ocorrências, e se reportar ao Diretor Administrativo Financeiro do Hospital.	Serviço	R\$ 23.704,16	R\$ 272.499,92

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigorará a partir de 16/08/2024 e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

03. DO VALOR

3.1. O valor total de referência da presente contratação é de R\$ 272.499,92 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

04. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o trigésimo dia após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias;

4.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck

impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;

4.3. As **NOTAS FISCAIS** deverão ser encaminhadas para o financeiro do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, R. Adoniran Barbosa, 370 - Parque Monjolo, Foz do Iguaçu - PR, 85864-380, Foz do Iguaçu – PR;

4.3.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Adjudicatária;

4.3.2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação;

4.4. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada a nota pelo fiscal do contrato;

4.5. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, será verificada pela **CONTRATANTE** documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da **CONTRATADA**, especialmente no que diz respeito aos seguintes documentos;

4.5.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.5.2. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual – emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

4.5.3. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal – emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

4.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

4.5.5. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

05. ENTREGA: PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A prestação de serviço terá início com a assinatura do contrato.

5.2. A contratada deve designar o profissional treinado para desenvolver as atividades que exigem o termo de referência.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck

5.3. Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.4. Garantir a boa qualidade dos serviços fornecidos.

06. DO RECEBIMENTO

6.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência.

6.2. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 6 (seis) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

07. DA ORDEM DE COMPRA E NOTA FISCAL

7.1. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** sob **CNPJ: 18.236.227/0001-04**

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação;

7.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do item ou serviço

8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO O CONTRATADO

Deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck

- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital;
- f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

09. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

09.1. O contratante reserva-se o direito de realizar fiscalizações periódicas para verificar o cumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato, incluindo a comprovação da documentação do profissional e a efetiva realização das rondas.

09.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

09.3. Não serão aceitos pela Fiscalização itens que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência;

09.4. A Fiscalização do Contrato será exercida pelo setor de Recepção, representado pela Sra. Bruna Thaís Pereira Santos;

09.5. A Gestão do Contrato será exercida pela supervisora de atendimento, representado pela Sra. Bruna Thaís Pereira Santos, ao qual, no exercício de sua função incumbirá providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.

10. DO CRITÉRIO DA CORREÇÃO DOS VALORES

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Em caso de renovação contratual, e desde que comprovado ser condizente com os valores praticados na administração pública, será possível proceder à correção monetária do presente instrumento contratual, estabelecendo como índice de reajuste o IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, para representar a atualização monetária.

11. DA VERBA CONTRATUAL

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 349/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme mencionado no **Processo Administrativo nº 276/2024**.

12 – Obrigações da contratante e da contratada

12.1 Da contratante:

- a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck

- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 Da contratada

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- a) A empresa contratada assume total responsabilidade pelo profissional designado para a prestação do serviço de segurança desarmada no Hospital Municipal Padre Germano Lauck.
- b) A empresa garante que o profissional indicado possui toda a documentação necessária para exercer a função, conforme as leis e regulamentações vigentes.
- c) A empresa compromete-se a fornecer profissionais devidamente treinados e capacitados, com comprovação documental, para atuar em ambientes hospitalares, adotando práticas que respeitem as normas da instituição.
- d) O profissional designado realizará rondas no entorno do Hospital Municipal Padre Germano Lauck a cada 20 minutos, com o objetivo de garantir a segurança das instalações, pacientes, visitantes, colaboradores, e dos veículos, devendo abordar indivíduos com atitude suspeita, e caso constatado ato ilícito, convocar a polícia militar para tomar as medidas necessárias.
- e) A empresa contratada deverá desenvolver um plano de rondas eficiente, considerando os pontos críticos e as necessidades específicas do hospital, que deverão ser acordados e definidos em reuniões.
- f) O profissional indicado estará em posse de um rádio comunicador durante todo o período do plantão, garantindo a comunicação eficaz com a equipe de segurança e demais setores do hospital.
- g) A empresa contratada é responsável por fornecer todos os equipamentos necessários para o desempenho das funções, incluindo o rádio comunicador, uniformes adequados e demais dispositivo, como identificação, e equipamentos de proteção individual.

- h) O profissional designado estará atento para possíveis chamados, respondendo prontamente a qualquer situação de emergência ou demanda de segurança.
- i) Em caso de identificação de não conformidades, a empresa contratada compromete-se a tomar as medidas corretivas necessárias no prazo de 48 horas.
- j) A escala mensal dos profissionais indicados para prestação do serviço deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE com 7 dias de antecedência, para que a mesma tome ciência do profissional que estará prestando o serviço.
- l) O profissional indicado para a prestação do serviço deverá zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio.
- m) O profissional deverá ficar em frente ao pronto socorro, entre o intervalo das rondas.
- n) As rondas deverão ocorrer nas dependências do hospital, principalmente nos ambientes de acolhimento: pronto socorro, recepções, pátios e estacionamentos.

13. DAS SANÇÕES:

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:
- 13.1.1. Advertência;
 - 13.1.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
 - 13.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 13.2. As sanções previstas nas alíneas “14.1.1.”, “14.1.3.” e “14.1.4.” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “14.1.2.”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.
- 13.3. Em caso de inadimplência, após **90 (noventa) dias** do não pagamento dos valores devidos, conforme estipulados na cláusula 2.1 deste contrato, o **CLIENTE** será notificado

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck

sobre a **suspensão** dos serviços prestados pela **EXÍMIO**. Permanecendo estes, suspensos até a data da quitação dos valores em atraso. Mantendo-se o **CLIENTE** obrigado a quitar todas as mensalidades devidas até a data da suspensão.

13.3.1. O **CLIENTE** receberá a notificação citada na cláusula 14.3, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da suspensão dos serviços.

13.3.2. Após a **quitação** dos valores inadimplentes por parte do **CLIENTE**, os serviços serão **reativados** e o atendimento voltará a ser prestado normalmente. Do mesmo modo, retornará a cobrança mensal dos serviços, conforme valores descritos na cláusula 3 do presente contrato.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

14.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e atualizações posteriores.

16. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

16.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

17. DO SUPORTE LEGAL

17.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.2. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

18.3. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

18.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

18.5. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

18.6. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

18.7. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

19. DO FORO

19.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Foz do Iguaçu/PR, em 08 de agosto de 2024.

ELIZANE MARIA GALLI DE SOUZA MAIA

Diretora Presidente

RAFAEL CARBONERA

Diretor Financeiro-Administrativo

E.P.S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

Ana Cleide Favero

BRUNA THAIS PEREIRA SANTOS

Gestora - Fiscal do Contrato

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **CONTRATO**

Número: **67/2024**

Assunto: **CONTRATO 055/2024 - EPS VIGILANCIA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=157856df-b7dd-4774-9331-a7e1b5bd5224>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

157856df-b7dd-4774-9331-a7e1b5bd5224

Hash do Documento

DE8AF7A32BE30A2568EE1B7D5A96CDB5CCCE6E1593F3FC924CC641C4836EE0D9

Anexos

- 12. PARECER JURIDICO - 221-2024.pdf - **b60ae3dd-5cd7-4e2a-9c1e-3a20feb815ee**
- 11. DECRETO MUNICIPAL.pdf - **96b50344-96d7-4911-839d-f1e8f8b26160**
- 22. HOMOLOGAÇÃO.pdf - **bd59fae6-af5a-456e-a6d7-48f00740c493**
- 3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- Nº 142-2024.pdf - **f0d6f44d-bfe4-4743-9871-0f79ab730f5e**
- 6. TERMO DE REFERÊNCIA- Nº 975-2024.pdf - **94707975-b6ee-45ab-95e2-6b7df584d554**
- PROPOSTA EPS X HOSPITAL DE FOZ.pdf - **fb25f8bd-b6f7-4574-8956-055420020668**
- 1. CONTRATO SOCIAL EPS VIGILANCIA.pdf - **c98fea5d-dc8c-4346-9462-664179b9d053**
- CONTRATO.pdf - **c55e8bfa-879b-4cbf-afbb-ec10274301f**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2024 é(são) :

ELIZANE MARIA GALLI DE SOUZA MAIA (Signatário) - CPF: ***90861917** em 16/08/2024 16:41:39 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

RAFAEL CARBONERA (Signatário) - CPF: ***61936927** em 15/08/2024 15:23:04 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ANA CLEIDE FAVERO (Signatário) - CPF: ***70776964** em 15/08/2024 17:17:01 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

BRUNA THAIS PEREIRA SANTOS (Signatário) - CPF: ***34721985** em 09/08/2024 8:31:15 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.